ATA Nº 03 DO COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2

MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU – ESTADO DE SÃO PAULO

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se o Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) do Município de Bento de Abreu, sob a presidência de Uilisson Renato Silva, com a finalidade de deliberar sobre o remanejamento das datas das apresentações artísticas previstas no edital referente ao Ciclo 2 da PNAB e sobre a adequação de uma das vagas originalmente destinadas a shows para a realização de uma performance infantil.

Após análise da programação cultural municipal e das necessidades de organização das atividades previstas, o Comitê deliberou pelas seguintes alterações:

1. DO REMANEJAMENTO DAS DATAS DAS APRESENTAÇÕES

O Comitê Gestor deliberou pelo remanejamento das datas das apresentações artísticas anteriormente previstas, estabelecendo como novas datas de referência os dias 28 de novembro de 2026, 12 de dezembro de 2026 e 18 de dezembro de 2026.

A alteração tem como finalidade adequar a programação às necessidades do calendário de eventos do Município, possibilitando melhor organização das atividades, integração com as ações culturais municipais e ampliação das oportunidades de participação da população.

As datas deverão ser consideradas na elaboração ou adequação do edital e de seus anexos, bem como nos instrumentos de contratação ou execução correspondentes, conforme a etapa em que se encontrar o procedimento administrativo.

2. DA DESTINAÇÃO DE UMA VAGA PARA PERFORMANCE INFANTIL

O Comitê deliberou, ainda, pela destinação de uma das três vagas originalmente previstas para a realização de shows à contratação ou seleção de uma proposta de show ou performance artística infantil.

A decisão fundamenta-se na importância de ampliar a oferta de atividades culturais voltadas às crianças, reconhecendo o público infantil como parte fundamental da comunidade e garantindo sua participação nas ações culturais promovidas pelo Município.

A performance infantil deverá ser realizada em uma das datas integrantes do calendário de eventos municipal, observada a compatibilidade com a programação oficial. A data específica será definida pela Administração Municipal de acordo com o calendário de eventos e registrada nos documentos pertinentes à execução da ação.

A proposta deverá apresentar conteúdo artístico adequado ao público infantil, priorizando atividades lúdicas, recreativas e culturais que estimulem a imaginação, a criatividade, a convivência e o acesso das crianças às manifestações artísticas.

A atividade deverá ser planejada de modo a favorecer a participação das crianças e de suas famílias, contribuindo para a democratização do acesso à cultura e para a diversificação do público alcançado pelas ações financiadas com recursos da PNAB.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Com o remanejamento das datas e a inclusão da performance infantil, o Comitê Gestor espera alcançar os seguintes resultados:

I – adequar as apresentações artísticas ao calendário de eventos do Município, favorecendo a organização e a execução das atividades;

II – ampliar a diversidade da programação cultural, contemplando diferentes linguagens e públicos;

III – garantir maior atenção ao público infantil, com a oferta de atividade artística planejada especificamente para crianças;

IV – estimular a participação das famílias nas ações culturais promovidas pelo Município;

V – fortalecer a utilização dos eventos municipais como espaços de convivência, lazer, formação cultural e valorização das manifestações artísticas;

VI – assegurar que a aplicação dos recursos públicos destinados à cultura produza benefícios concretos à população, com atividades compatíveis com as finalidades estabelecidas no edital.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ficou deliberado que as alterações aprovadas deverão ser incorporadas à documentação do processo administrativo referente à execução do Ciclo 2 da PNAB, incluindo, conforme necessário, o edital, seus anexos, o cronograma de execução e os instrumentos correspondentes.

A adequação deverá preservar as condições orçamentárias previamente deliberadas, salvo nova deliberação formal devidamente justificada, e observar os requisitos de seleção, habilitação, execução e comprovação das atividades.

Caso a alteração implique modificação do objeto, dos requisitos de participação ou de outras condições já publicadas, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis para assegurar a publicidade, a transparência e a igualdade de condições entre os interessados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Comitê Gestor registra que as deliberações desta ata complementam as decisões anteriormente tomadas no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, devendo ser consideradas na organização e na implementação das ações culturais previstas para o Município de Bento de Abreu.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê Gestor.

Bento de Abreu/SP, 13 de outubro de 2026.

ASSINATURAS

Ulisson Renato Silva
Presidente do Comitê Gestor da PNAB

Reginaldo Brambila
Representante do Poder Público

Vitor Fernandes de Oliveira Santos
Representante da Sociedade Civil

Marcos Biasque
Representante da Sociedade Civil